



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX
(38) 3746-1136

LEI MUNICIPAL 469/2018

MODIFICA PARTE DO ART. 5º DA LEI 239/2007 QUE ESTABELECE E ATUALIZA AS NORMAS DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IBIAÍ/MG E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Povo do Município de Ibiaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 01 - Os incisos I e II do art. 5º da Lei 239/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7: (...)

I – 03 representantes de instituições públicas;

II – 02 representantes da sociedade civil.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, mantendo-se inalterados os demais dispositivos da legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG, 27 de agosto de 2018.


Larravardene Batista Cordeiro
Prefeito Municipal.

